



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº005/2014 – CCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7473/2012 – UEMA
EDITAL REEDIÇÃO

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 336/2013, de 18.10.13, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, nos termos da Lei nº 9.579/12, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 9.579/2012 alterada pela Lei Estadual nº 9.990/14, e do Decreto Estadual nº 28.790/2012. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Estadual nº 24.629/2008, a Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização da **CONCORRENCIA** terá início às **09:30 horas do dia 30 de maio de 2014**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados e atendidas as especificações seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente concorrência tem como objeto **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do Laboratório de Plantas Daninhas, Centro de Ciências Agrárias – CCA/UEMA** de acordo com as exigências e especificações contidas no **ANEXO I (Projeto Básico)**, parte integrante deste Edital.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

1.2. O valor máximo para a execução dos serviços é de **R\$ 346.016,47** (trezentos e quarenta e seis mil dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias e, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital, inclusive quanto ao ramo de atividades.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1. Pessoa Física ou Jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual, ou que tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica, punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido a reabilitação

3.1.3. Empresa que tenha sócio, gerente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

3.1.4. Empresas que se encontrem em processo, de dissolução, fusão, cisão ou incorporação:

3.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.1.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.7. Sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.1.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame:

3.1.9. Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.1.10. Sociedade integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**).

4.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

4.1.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

4.1.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

4.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 4.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos seguintes documentos indicados nas alíneas do **subitem 4.1.1**.

4.1.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

AF/MQ



ENVELOPE 01

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CONCORRÊNCIA N° 005/2014 - CSL

Documentação de Habilitação

ENVELOPE 02

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CONCORRÊNCIA N° 005/2014 - CSL

Proposta de Preços

5.2. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.1. Os documentos inseridos nos Envelopes n^{os} 01 e 02 poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da proposta e dos documentos de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – O Envelope n° 1, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o disposto no **subitem 5.1** deste Edital, deverá conter, em via única, na forma estabelecida no **subitem 5.2**, a seguinte documentação:

6.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

AF/MQ



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito Relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**CND/INSS**) fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativas a:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- d) Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada mediante a apresentação da:
 - **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF.
- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira.

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) **A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, AF/MQ



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. Relativa à Qualificação Técnica

6.1.4.1. Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa.

6.1.4.2. Apresentar um ou mais atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s)

AF/MQ

6



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas.

6.1.4.3. Comprovação do licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura da habilitação, **profissional(is) de nível superior**, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público, ou ainda de direito privado, que não o próprio licitante, serviço(s) relativo(s) a:

a) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a **licitante** como contratante, do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, de certidão do CREA atualizada ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, e no caso de sócio ou diretor, Contrato Social ou Ata de Eleição:

b) **O(s) Acervo(s) Técnico(s) deverá(ao) estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica em nome do profissional ou na condição de responsável técnico, devidamente averbado(s) pelo CREA ou CAU. Este(s) profissional(is) deverá(ao) estar relacionado(s) como Responsável Técnico da licitante ou integrante da sua Equipe Técnica:**

6.1.4.4. As exigências elencadas no **subitem 6.4.4.2 e 6.1.4.3**, também serão atendidas por atestado de execução de obra ou parcela de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.1.4.5. **Declaração formal da licitante de que possui instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.**



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

6.1.5. Outros Documentos

6.1.5.1. **Declaração de Vistoria**, preenchida e assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme o Inciso III do Art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 nos termos da minuta constante do **Anexo**, comprovando ter a Empresa vistoriado o local da execução dos serviços objeto deste Pregão.

6.1.5.2. Qualquer informação adicional relativa à localização da obra, se necessária, poderá ser fornecida pela Comissão Setorial de Licitação-CSL.

6.1.5.3. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.1.5.4. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**.

6.1.5.5. **Carta da Empresa Licitante**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

6.1.5.5.1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.1.5.5.2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, disponibilizando pessoal técnico especializado e não especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

6.1.5.5.3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**;

6.1.5.5.4. Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

6.1.5.5.5 As instalações e os equipamentos necessários à execução das obras estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO**



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

MARANHÃO – UEMA, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

6.1.5.6. A equipe técnica que participará da execução das obras, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação do CONTRATANTE.

6.1.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do **item 6.1.5.4** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 6.1.2**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.1.6.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 5.4.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.1.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.1.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

6.1.9 – Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura o Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica e as Certidões emitidas pela Junta Comercial (Específica e Simplificada) que deverão ser atualizadas.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O envelope nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, **proposta** datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas,
AF/MQ

9



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devidamente numeradas, com o seguinte conteúdo:

a) **Carta Proposta** assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global, em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da proposta de acordo com o **Anexo VII**.

a.1) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados do dia da abertura da sessão do processo licitatório.

a.2) Prazo de execução da obra: **120 (cento e vinte) dias**, após assinatura do contrato;

a.3) Local de Execução do Serviços: Cidade Universitária Paulo VI s/n – Campus Universitário, São Luís-MA. Bairro Tirirical.

b) **Planilha de Preços Unitários**, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária, **Anexo II** deste Edital, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em algarismos e por extenso para o total do valor proposto.

b.1) As empresas deverão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD - da **Planilha de Preços Unitários, na forma de planilha eletrônica** protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

c) **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para todos os itens da Planilha Orçamentária.

d) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução da obra, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas ou no modelo do **Anexo II**.

e) **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI** conforme o modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

f) **Planilha de Composição de Encargos Sociais** conforme o modelo do **Anexo II** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

g) Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

h) As planilhas deverão ser apresentadas também em Excel no CD.

i) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Micro Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

i.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista no subitem 5.4.5.2 deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Os documentos exigidos nas **alíneas "a", "b", "c", "d" e "e"**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e Lei 12378 de 31 de dezembro de 2010 – CAU, pelo representante legal da empresa.

7.3. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a executar as obras licitadas caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.4. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação da planilha, somente serão aceitos antes de abertas as propostas comerciais.

7.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

7.6. Em circunstâncias excepcionais, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

7.7. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, que deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da Comissão.

8.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os tenham apresentado na forma indicada neste Edital e inabilitadas as que não hajam atendido a essas exigências.

8.3. Os licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interposição de recurso, o que constará em Ata, procedendo-se à abertura dos envelopes nº 02, dos habilitados e a devolução, aos inabilitados, dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

8.4. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), aos licitantes habilitados, a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes permanecerão com a **comissão**, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

8.5. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelas proponentes e pelos membros da Comissão.

9.2. As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

9.3. Verificando-se discordância entre preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre valores AF/MQ



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

9.4. **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores aos constantes no** orçamento estimado da obra; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexeqüíveis.

9.5. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

9.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.7. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Mediante publicação na imprensa oficial, será colocado à disposição dos interessados o resultado da licitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **comissão** adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao **Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**.

10.2. O **Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

AF/MQ

13



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

10.3. Homologada a licitação, será notificada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o **Contrato**.

10.4. Como condição para a assinatura do Contrato, a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.5. Constam da **Minuta do Contrato - Anexo VIII**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos de pagamentos, vigência, entrega e recebimento, garantias, as sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

10.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.3** ou de oferecer a garantia de execução, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, acarretando o cancelamento da adjudicação sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não preferir proceder nova licitação.

10.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, condicionadas a parecer prévio da Comissão Setorial de Licitação – CSL.

10.9. No ato da assinatura do Contrato a licitante vencedora, estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar prova de regularidade com a CAEMA através de Certidão Negativa de Débito, conforme Decreto nº 21.178, de 26/04/2005.

10.10. A CONTRATADA deverá comprovar a contratação de egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/10.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

AF/MQ

14



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do **Reitor da UEMA**, na hipótese da Lei 9.579/12, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.1.4. O recurso será dirigido ao **Reitor da UEMA**, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação – CSL.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A Garantia prestada pelo CONTRATADO deve ser apresentada até 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de contrato e será liberada ou restituída após a regular execução do contrato.

12.1.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 77 da Lei nº 9.579/2012 § 4º da Lei nº 9.990/14, abaixo descritas, devendo ter validade de 3 (três) meses após o término de vigência contratual, com a previsão expressa de que somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

a) **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1.) A garantia na modalidade caução em dinheiro será depositada em conta poupança da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, a fim de manter a atualização monetária.

a.2.) A CONTRATANTE após o recolhimento da garantia na forma da alínea anterior emitirá à CONTRATADA Certidão comprobatória do recolhimento.

b) **Seguro-Garantia:** se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome da AF/MQ



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, no original, emitida em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias após o prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**: se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias após o prazo de vigência do contrato.

12.2. A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA a qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA a qualquer título, inclusive multas.

12.2.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a data de recebimento da notificação, sob a pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.3. A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, inclusive a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Estadual nº 9.579/12, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**;

AF/MQ

16



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- b) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da última medição, **por atraso na execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- d) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, **na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;
- e) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
- f) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- g) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;
- h) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** desatender as determinações emanadas pela **CONTRATANTE**.

13.2. Além da advertência e multas aludidas no subitem anterior, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à Licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

13.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da Licitante vencedora ou das garantias por ela prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**.

13.6. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA** de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato não assinado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Licitação – CSL, com base na Lei nº 9.579/12.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.3. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

14.4. A critério exclusivo da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço.

14.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. No caso de Licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

14.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido na Lei 9.579/12.

14.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

14.8. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela **Comissão**.

14.9. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

14.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA, www.uema.br**, onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;

14.11 – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, **deverá cadastrar no site da UEMA** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.12 – **Após a retirada do edital o licitante deverá comparecer a Comissão Setorial de Licitação para a entrega de um CD-ROM inviolado, guarnecido em embalagem selada, para recebê-lo gravado com as Planilhas Orçamentárias, cronograma, BDI, Encargos Sociais, Anexo II.**

14.13– A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

14.14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo legislação em vigor;

14.15. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – GERÊNCIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/ PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** GRADCCA; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51; **ITEM:** 51095; **FONTE:** 0103000000.

AF/MQ

19



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

14.16. As licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto à **Comissão**, através do TEL (098) 3224-2101, no horário das 13 às 18 horas, de 2ª a 6ª feira, obedecidos os seguintes critérios:

14.16.1. Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado os dispostos na Lei 9.579/12.

14.16.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

14.16.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

14.17. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Planilhas Orçamentárias

ANEXO III - Modelo de Carta Credencial

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Visita ao Local

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VII - Modelo de Carta Resumo da Proposta de Preços

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 19 de maio de 2014.

Maria dos Remédios dos Santos Marques

Presidente da CSL/UEMA



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2014– CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7473/2012 – UEMA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 ÓRGÃO CONTRATANTE

Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, criada pela Lei 4400 de 30 de dezembro de 1981, com sede e foro na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, reorganizada conforme Leis 5921, de 15 de março de 1994 e 5931, de 22 de abril de 1994, alterada pela Lei 6663, de 04 de junho de 1996, é uma Autarquia Estadual de regime especial, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 06.352.421/0001-68, tem por finalidade promover o desenvolvimento integral do homem, cultivar o saber em todos os campos do conhecimento, em todo o Estado do Maranhão.

1.2 LOCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO

A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, tem sua sede localizada na Cidade Universitária Paulo VI - Campus Universitário São Luis – MA, bairro Tirirical, em São Luis, Estado do Maranhão.

1.3 RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

Prof. José Augusto Silva Oliveira, Reitor da UEMA, portador da Carteira de Identidade 55796931-SSP/MA e do CPF 038.148.403-30, residente e domiciliado na Rua 5, Quadra B, Casa 9, Bairro Cohaserma, em São Luis – MA.

1.4 SETOR SOLICITANTE

Departamento de Fitotecnia e Fitossanidade vinculado ao Centro de Ciências Agrárias – CCA, da Universidade Estadual do Maranhão, localizado no Campus Universitário de São Luis – MA, na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical – São Luis – MA.

1.5 RESPONSÁVEL PELO SETOR SOLICITANTE

Prof. Dra. Maria Rosangela Malheiros Silva – Chefe do Departamento de Fitotecnia e Fitossanidade/CCA/UEMA.

1.6 DENOMINAÇÃO DO PROJETO

Construção do Laboratório de Plantas Daninhas

1.7 ELABORAÇÃO DO PROJETO



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Prof.^a Dra. Maria Rosângela Malheiros Silva (Depto de Fitotecnia e Fitossanidade/CCA)

Prof.^a Dra. Maria José Pinheiro Corrêa (Depto de Química e Biologia/CECEN)

Eng.^o Gilson Carvalho de Lemos, CREA-MA de nº. 4366/D

Divisão de Obras de Engenharia Prefeitura de Campus – UEMA.

2. PROJETO

2.1 APRESENTAÇÃO

Em atenção aos requisitos obrigatórios, contidos no Art. 7º da Lei 8666/93, referente à licitação, apresenta-se este Projeto Básico, que será submetido à autorização da autoridade competente para realização da licitação tendo sido aprovado em Assembleia Departamental e Colegiado do Centro de Ciências Agrárias, objetivando a contratação de Empresa que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação para execução da obra de construção do Laboratório de Plantas Daninhas do Centro de Ciências Agrárias/CCA/UEMA.

2.2 OBJETO

Execução de obras de Construção do Laboratório de Plantas Daninhas do CCA/UEMA.

2.3 OBJETIVO

O presente projeto básico tem por objetivo estabelecer os elementos necessários para realização da licitação para construção do laboratório de plantas daninhas, tais como a indicação dos recursos orçamentários e a adequada caracterização das obras. O laboratório de plantas daninhas tem por finalidade estudar a biologia das principais espécies de plantas daninhas, principalmente daquelas que estão se tornando problemáticas e os métodos que podem ser empregados para o controle destas. Estes estudos envolvem os efeitos do manejo do solo sobre o banco de sementes de plantas daninhas, a dinâmica populacional destas, os fatores que afetam a germinação e desenvolvimento, suas exigências nutricionais, seus efeitos alelopáticos, os fatores que afetam o grau de interferência e o comportamento dos herbicidas no ambiente. A construção do laboratório contribuirá para realização de pesquisas; de aulas práticas aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação; oferta de estágios supervisionados e extracurriculares aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação da instituição, de outras IES e a profissionais; além de atendimento a produtores rurais. Portanto, o laboratório de plantas daninhas agregará docentes e discentes

AF/MQ

22



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

dando apoio as atividades de ensino, pesquisa e extensão bem como atenderá produtores rurais que necessitem de orientações específicas na área.

2.4 JUSTIFICATIVA

A Universidade Estadual do Maranhão/UEMA autarquia de natureza especial, atualmente vinculada a Secretaria de Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico do Governo do Estado do Maranhão (SECTEC) está presente em todas as regiões do Estado, com campus instalado nas cidades de São Luís, Imperatriz, Caxias, Bacabal, Santa Inês, Zé Doca, Grajaú e Balsas. Essa expansão criou novos cursos de graduação e pós-graduação, órgãos suplementares e complementares. Entre esses órgãos, destaca-se no campus de São Luís, o Centro de Ciências Agrárias – CCA que também passou por essa expansão, com a criação de dois (02) novos cursos de graduação (Zootecnia e Engenharia de Pesca) e três (03) novos cursos de pós-graduação, dois na modalidade acadêmico (Ciência Animal e Agroecologia) e um na modalidade profissional (Defesa Sanitária Animal). É um dos Centros de maior produção científica da instituição, devido a elevada qualificação de seus docentes que realizam pesquisas nas mais diversas áreas das ciências agrárias, porém na área de fitossanidade existe uma lacuna no Curso de Agronomia que são os estudos sobre as plantas daninhas em áreas agrícolas.

As plantas daninhas provocam em torno de 13% de perdas anualmente no total da produção agrícola, apesar da tecnologia disponível e da quantidade de herbicidas empregados na agricultura moderna. Essas perdas estão relacionadas principalmente com a redução da produtividade das lavouras agrícolas, mas podem influir também, na qualidade do produto colhido e no aumento dos custos operacionais da colheita. Em áreas de exploração pecuária, as perdas estão relacionadas com a desvalorização do couro, decorrente do fato de determinadas plantas daninhas arranharem os animais e da morte destes pela ingestão de algumas espécies tóxicas. Além disso, muitas plantas daninhas são hospedeiras de pragas e doenças de importância econômica para a agricultura. Diante da importância dessa área foi criado em reunião do Colegiado do Centro de Ciências Agrárias no dia 07 de julho 2010, o Laboratório de Plantas Daninhas, fazendo parte da estrutura administrativa, ligada ao Núcleo de Biotecnologia Agrônômica (conforme documento anexo).

Apesar da criação oficial do Laboratório, este não possui um espaço físico para o desenvolvimento das suas atividades que são realizadas na sala de professor, no AF/MQ



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

corredor do prédio do Curso de Agronomia próximo ao Laboratório de Pós-colheita onde estão instalados quatro armários de aço e uma estufa, além de atividades que também são realizadas no Laboratório de Pós-colheita onde estão instaladas outra estufa e uma geladeira. Esses equipamentos foram adquiridos com recursos dos projetos de pesquisa financiados pelo Banco do Nordeste e FAPEMA. Existem dois docentes, Prof. Dra Maria Rosangela Malheiros Silva e Prof. Dra. Maria José Pinheiro Corrêa que atuam diretamente na área orientando monografias, iniciação científica, estágio supervisionado e aprovando projetos de pesquisa. Integrando-se à equipe mais recentemente temos o Prof. Mário Luiz Ribeiro Mesquita Departamento de Ciências Agrárias - CESB que concluiu o DINTER na Paraíba.

Atualmente existem em execução dois projetos de pesquisa aprovados por órgãos de fomento, cinco orientações de iniciação científica e duas monografias. Provenientes dos projetos de pesquisas estão relacionadas abaixo a produção científica:

PROJETOS APROVADOS

Nome:Determinação dos períodos de interferência das plantas daninhas e seus efeitos na produtividade da cultura do feijão-caupi no Estado do Maranhão. **Ano**

Início: 2011

Projeto Financiado pela FAPEMA.**Docentes:**Maria Jose Pinheiro Correa (coordenadora); Maria Rosangela Malheiros Silva (membro)

Nome: Interferência da comunidade infestante na produtividade da cultura do arroz de terras altas do estado do Maranhão. **Ano Início:** 2010

Projeto Financiado pela FAPEMA.**Docentes:** Maria Rosangela Malheiros Silva (coordenadora); Maria José Pinheiro Corrêa (membro)

Nome: Levantamento fitossociológico de plantas espontâneas nas culturas do feijão-caupi e milho no sistema de capoeira triturada. **Ano Início:** 2010

Financiado pela FAPEMA. **Docentes:** Maria José Pinheiro Corrêa (coordenadora); Maria Rosangela Malheiros Silva (membro); Antonio Carlos Reis de Freitas (EMBRAPA COCAIS)

Nome:Composição florística e períodos de interferência das plantas daninhas na cultura do arroz de terras altas do Estado do Maranhão. **Ano Início:**2008

Financiador pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A-BNB **Docentes:**Maria Rosangela Malheiros Silva (coordenadora); Josilda Junqueira Ayres Gomes (membro)

DISSERTAÇÕES

AF/MQ

24



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Luiz Júnior Pereira Marques. **Composição florística das plantas espontâneas em sistema de plantio direto na capoeira triturada e corte e queima.** 2010. Dissertação (Mestrado em Agroecologia) - Universidade Estadual do Maranhão.

MONOGRAFIAS EM ANDAMENTO

Raimundo Nonato Viana Santos. **Efeito alelopático de extratos de folhas de abóboras sobre plantas daninhas.** 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão.

Watson Saullo Garcia de Lima. **Período total de interferência das plantas daninhas na cultura do coentro.** 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão.

MONOGRAFIAS CONCLUÍDAS

Roberto Lima de Souza. **Cadastramento fitossociológico de plantas daninhas na cultura do arroz de terras altas em Santa Luzia – MA.** 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão.

Margareth Santos de Araújo. **“Estudo fitossociológico de plantas daninhas em culturas agrícolas no sistema de capoeira triturada no município de Santa Luzia do Paruá – MA”.** 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão.

Zilda Bianca Brito Sousa. **Aubos verdes no controle de plantas daninhas.** 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão

Elizabeth Araújo Costa. **Banco de sementes de plantas daninhas na cultura do arroz de terras altas na microrregião do Pindaré-MA.** 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão

Danielle Ribeiro Campos. **Levantamento Fitossociológico de Plantas Daninhas na Cultura do Arroz no Sistema de Corte e Queima no Município de Buriticupu-MA.** 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão.

Caroen de Brito Rios. **“Potencial alelopático de *Attalea speciosa* na germinação, crescimento e colonização micorrízica da *Brachiaria brizantha* Hochst Stapf”.** 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Agronomia) – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO).

AF/MQ

25



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Mauro Jorge Alves Anceles. **“Efeitos de adubos verdes sobre banco de sementes de plantas daninhas”**. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Agronomia – Universidade Estadual do Maranhão).

Jonilson Nina Beserra da Silva. **“Banco de sementes de plantas daninhas em áreas com adubos verdes”**. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Agronomia – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO).

Luiz Junior Pereira Marques. **“Fitossociologia de plantas espontâneas na cultura do feijão caupi (*Vigna unguiculata*) sob manejo de capoeira triturada na Pré-Amazônia Maranhense”**. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão.

INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO

Josilene Dias Cantanhede. Composição florística das plantas espontâneas na cultura do arroz no município de São Bento - MA. 2011. Iniciação científica (Graduanda em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Erivaldo Plínio Borges da Costa Junior. Período anterior à interferência das plantas daninhas na cultura do arroz de terras altas (*Oryza sativa* L.) do Estado do Maranhão. 2011. Iniciação científica (Graduanda em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão, Fundação de Amparo à Pesquisa ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Samara Ferreira Salgado. Banco de sementes de plantas daninhas da cultura do arroz no município de São Bento - MA. 2011. Iniciação científica (Graduanda em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão, Fundação de Amparo à Pesquisa ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Jorlene Dias Araújo. Estudo fitossociológico das plantas daninhas na cultura do feijão-caupi em relação aos períodos de interferência no município de São Luís - MA. Início: 2011. Iniciação científica (Graduando em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão, Fundação de Amparo à Pesquisa ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Leandro Gomes Feitoza Rocha. Período anterior à interferência das plantas daninhas na cultura do feijão-caupi. Início: 2011. Iniciação científica (Graduando em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão, Universidade Estadual do Maranhão.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS

Elizabeth Araujo Costa. Banco de sementes de plantas daninhas da cultura do arroz de terras altas no município de Alto Alegre - MA. 2010. Iniciação científica (Graduanda em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão, BIC – UEMA.

Zilda Bianca Brito Sousa. Composição florística das plantas daninhas na cultura do arroz de terras altas (*Oryza sativa* L.) no município de Alto Alegre- MA. 2010. Iniciação científica (Graduanda em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão, Fundação de Amparo à Pesquisa ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Elizabeth Araujo Costa. Banco de sementes de plantas daninhas da cultura do arroz de terras altas no município de Buriticupu - MA. 2009. Iniciação científica (Graduanda em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão, BIC – UEMA.

Zilda Bianca Brito Sousa. Composição florística das plantas daninhas na cultura do arroz de terras altas (*Oryza sativa* L.) no município de Buriticupu - MA. 2009. Iniciação científica (Graduanda em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Margareth Santos de Araújo. Levantamento fitossociológico de plantas espontâneas na cultura do milho no sistema de capoeira triturada. 2010. Iniciação Científica. (Graduando em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão, BIC – UEMA.

Licyanne Souza Ribeiro. Banco de sementes de plantas daninhas na cultura do milho no sistema de capoeira triturada na Pré-Amazônia Maranhense. 2010. Iniciação Científica. (Graduando em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão, Fundação de Amparo à Pesquisa ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Suellen. Banco de sementes de plantas daninhas na cultura do feijão-caupi no sistema de capoeira triturada na Pré-Amazônia Maranhense. 2010. Iniciação Científica. (Graduando em Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão, Fundação de Amparo à Pesquisa ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Danielle Ribeiro Campos. Composição florística de plantas daninhas na cultura do arroz de terras altas do Estado do Maranhão. 2008. Iniciação científica (Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão, Fundação de Amparo à Pesquisa ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Margareth Santos de Araújo. Fitossociologia de plantas daninhas em dois AF/MQ

27



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

sistemas de manejo de solo na Pré-Amazônia Maranhense. 2008. Iniciação científica (Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão

Zilda Bianca Brito Sousa. Potencial de leguminosas usadas como adubo verde no controle de plantas daninhas. 2008. Iniciação científica (Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Elizabeth Araújo Costa. Banco de sementes de plantas daninhas da cultura do feijão no município de São Luís - Ma. 2007. Iniciação científica (Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão, BIC – UEMA.

Danielle Ribeiro Campos. Composição florística de plantas daninhas da cultura do feijão do município de São Luís – MA. 2007. Iniciação científica (Agronomia) - Universidade Estadual do Maranhão

ARTIGOS PUBLICADOS

MARQUES, L. J. P. ; SILVA, M. R. M. ; LOPES, G. S. ; CORRÊA, M. J. P. ; ARAUJO, M. S. ; COSTA, E. A. ; MUNIZ, F. H. . Dinâmica de populações e fitossociologia de plantas daninhas no cultivo do feijão caupi e mandioca no sistema corte e queima com uso de arado. *Planta Daninha (Impresso)* ^{JCR}, v. 29, p. 981-989, 2011.

MARQUES, L. J. P ; SILVA, M. R. M. ; ARAUJO, M. S. ; LOPES, G. S. ; **CORRÊA, M. J. P.** ; FREITAS, A.C.R ; MUNIZ, F. H. . Composição florística de plantas daninhas na cultura do feijão-caupi no sistema de capoeira triturada. *Planta Daninha (Impresso)* ^{JCR}, v. 28, p. 953-961, 2010.

RESUMO EXPANDIDOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSO

RIBEIRO, L. S ; CORRÊA, M. J. P. ; ARRUDA, S. C. ; COSTA, E. A. . Banco de sementes de plantas espontâneas na cultura do quiabo no município de São Luís - MA. In: VII CONGRESSO BRASILEIRO DE AGROECOLOGIA, 2011, Fortaleza - CE. *Cadernos de Agroecologia*, 2011. v. 6. p. 1-5.

ARRUDA, S. C. ; CORRÊA, M. J. P. ; RIBEIRO, L. S ; COSTA, E. A. . Banco de sementes de plantas espontâneas na cultura do feijão-caupi no sistema de capoeira triturada. In: VII CONGRESSO BRASILEIRO DE AGROECOLOGIA, 2011, Fortaleza - CE. *Cadernos de Agroecologia*, 2011. v. 6. p. 1-5.

CORRÊA, M. J. P. ; ARAUJO, M. S. ; SILVA, M. R. M. ; FREITAS, A.C.R . Levantamento da flora espontânea na cultura do feijão-caupi sob manejo de capoeira triturada no município de Santa Luzia do Paruá - MA. In: VII CONGRESSO BRASILEIRO DE AGROECOLOGIA, 2011, Fortaleza - CE. *Cadernos de Agroecologia*, AF/MQ



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

2011. v. 6. p. 1-5.

SILVA, M. R. M., ANCELES, M. J. A., COSTA, E. A., MARQUES, SOARES, D.F.C. Banco de sementes de plantas espontânea em áreas de adubos verdes In: VII Congresso Brasileiro de Agroecologia, 2011, Fortaleza - CE Cadernos de Agroecologia. , 2011. v.6. p.1 - 5

MONTELES, F; H. R, MELO, T. A, LIMA FILHO, F. V. P., SOUSA, R. M. S., SILVA, M. R. M., SERRA, I. M. R. S. Efeito alelopático dos extratos aquosos de amendoim forrageiro (*Arachis pintoi*) e da erva-de-touro (*Tridax procumbens*) sobre a germinação de sementes de tomate (*Solanum lycopersicum*) e pimentão (*Capsicum annum*) In: VII CONGRESSO BRASILEIRO DE AGROECOLOGIA, 2011, Fortaleza – CE. Cadernos de Agroecologia. , 2011. v.6. p.1 - 4

COSTA, E. A., SILVA, M. R. M., SOUSA, Z. B. B., CAMPOS, D.R., ARAUJO, M.S., PEREIRA, C. F. M. Flora emergente na cultura de arroz de terras altas no município de Buriticupu-MA In: VII CONGRESSO BRASILEIRO DE AGROECOLOGIA, 2011, Fortaleza- CE. Cadernos de Agroecologia. , 2011. v.6. p.1 - 5

BORGES JÚNIOR, E. P., SILVA, M. R. M., ROCHA, L.G.F., CANTANHEDE, J.D., LIMA, W.S.G, SALGADO, S.F. Levantamento da comunidade espontânea da cultura do arroz de terras altas no Estado do Maranhão In: VII CONGRESSO BRASILEIRO DE AGROECOLOGIA, 2011, Fortaleza- CE. Cadernos de Agroecologia. , 2011. v.6. p.1 - 5

COSTA, E. A., SILVA, M. R. M. Banco de sementes de plantas daninhas da cultura do arroz de terras altas no Município de Buriticupu. In: XXII Seminário de Iniciação Científica da UEMA, 2010. São Luís. Anais do XXII Seminário de Iniciação Científica da UEMA. São Luis: UEMA, 2010.

SOUSA, Z. B. B., SILVA, M. R. M. Composição florística das plantas daninhas na cultura do arroz de terras altas (*Oryza sativa* L.) no município de Buriticupu – MA. In: XXII Seminário de Iniciação Científica da UEMA e II Seminário de Pós-Graduação, 2010, São Luís. ANAIS DO XXII Seminário de Iniciação Científica da UEMA. São Luis: UEMA, 2010.

COSTA, E. A., SILVA, M. R. M. Banco de sementes de plantas daninhas da cultura do arroz de terras altas no Estado do Maranhão. In: XXI Seminário de Iniciação Científica da UEMA, 2009, São Luís. ANAIS XXI Seminário de Iniciação Científica da UEMA. São Luis: UEMA, 2009.

2.5 METODOLOGIA

AF/MQ

29



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Este Projeto Básico será encaminhado à Pró Reitoria de Administração, através de Ofício do setor solicitante, depois de formalizado o devido Processo Administrativo e, devidamente autuado (protocolado e numerado).

A Pró-Reitoria por sua vez, analisará, aprovará e autorizará o setor competente a elaborar e Edital de Licitação e realização da licitação.

A empresa vencedora da licitação será contratada devendo entregar as obras, observando rigidamente os termos constantes neste Projeto Básico e no Edital de Licitação.

2.6 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS OBRAS E INSTALAÇÕES

As obras de Construção do Laboratório de Plantas Daninhas a serem executados deverão estar de acordo com as especificações técnicas abaixo discriminadas:

2.6.1 OBRA 1: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO LABORATÓRIO DE PLANTAS DANINHAS

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Construção do Prédio do Laboratório de Plantas Daninhas

LOCAL: Cidade Universitária Paulo VI - São Luis - MA.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1- SERVIÇOS INICIAIS

Será confeccionada uma placa de identificação da obra (1m²), em estrutura de madeira e zinco com pintura em esmalte sintético, com dimensões de 1,0 x 1,0m e indicação do construtor e autor do projeto, preferencialmente em local visível, no acesso principal do empreendimento mantido em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra;

Deverão ser executadas uma limpeza da área a ser ocupada pela edificação

2 - SERVIÇOS EM TERRA

A escavação das valas será de 30x50cm no mínimo, seguindo rigorosamente o projeto e a locação. As dimensões serão sempre em função do solo onde elas forem implantadas, devendo alcançar bases resistentes, o suficiente para as cargas a que serão submetidas. O reaterro será com material de boa qualidade e apiloado



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

manualmente para melhor recomposição do solo, ficando estabelecido uma lâmina de aterro com altura de 20cm.

3 – ESTRUTURA

A estrutura será toda em concreto armado para vigas e pilares e blocos com $f_{ck}=21$ com forma em madeirit resinada com $e=10\text{mm}$

4 – ALVENARIA

Será em tijolos cerâmicos furados de 1/2 vez, (10 x 15 x 20) cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com resistência mínima a compressão de 15kg/cm^2 . Os tijolos serão assentados, não devendo as camadas de argamassa ultrapassar 1,5cm

As paredes serão perfeitamente esquadrejadas, aprumadas e niveladas.

O encontro de duas ou mais paredes será devidamente amarrado pelo transpasse alternado dos tijolos.

5 – COBERTURA

5.1- Madeiramento

A estrutura da cobertura será em madeira de lei, em bitolas comerciais, não sendo permitido em nenhuma hipótese o uso de madeira verde ou com brocas ou fendas que possam comprometer a segurança da estrutura do telhado.

5.2- Cobertura

A cobertura será executada com telha cerâmica tipo colonial conforme descrição na planilha orçamentária e depois executados os encaixamentos.

Será executada uma meia tesoura conforme indicado em planilha orçamentária.

6 – REVESTIMENTO

O revestimento das paredes será com reboco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e = 2,5cm aplicado sobre chapisco de fixação com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Será aplicado um revestimento cerâmico PEI IV sobre emboço em argamassa de cimento e areia no traço 1:6 nas áreas de banheiro.

7 - PAVIMENTAÇÃO

Será executado um matacoado conforme especificação da planilha orçamentária, para receber um piso em cerâmica PEI IV com rejuntamento, e uma calçada de proteção em torno do prédio

8 - ESQUADRIAS EM MADEIRA

AF/MQ

31



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

As portas serão confeccionadas com madeira seca conforme planilha orçamentária, devendo ter todas as peças aparelhadas sem defeitos, brocas ou rachaduras, sendo recusada as que apresentarem empenamentos ou deslocamentos. Deverão ser fixadas aos marcos (caixas) através de dobradiças; os marcos por sua vez serão parafusados nos tacos de madeira. As janelas serão executadas em esquadrias de madeira de lei em tabicão e com vidro liso.

9- INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Os serviços de eletricidade a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da NBR-5410 e padrões estabelecidos pela concessionária – CEMAR.

Todas as emendas serão eletricamente perfeitas, solidadas, cobertas por fita de borracha, em seguida fita isolante.

Os condutores somente deverão ser enfiados depois de terminada a rede de eletrodutos rígidos e concluídos todos os serviços de construção que possam danificar. A enfição só deverá começar, depois de estar a canalização perfeitamente limpa e enxuta. A colocação dos espelhos dos interruptores e tomadas só será realizada depois da pintura da edificação.

10 – INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

As instalações hidro-sanitárias devem ser executadas de acordo com as normas da CAEMA E ABNT. Foram feitos tubos e conexões de PVC soldáveis, devendo ser testadas durante a execução.

11 – LOUÇAS E PERTENCES

As bacias sanitárias devem ser em caixa acoplada, lavatórios em louça sem coluna, as bancadas em granito e kit de wc em louça

12 – PINTURA

A pintura das paredes externas e internas será com tinta pva látex em 2 demãos, com emassamento.

As esquadrias em madeira será pintadas com verniz.

13- DIVERSOS

Será executado um forro de PVC em toda a edificação, bem como granitos para bancada, soleiras peitoris.

14- LIMPEZA



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

A construção deverá ser entregue com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento e com toda a área onde foi instalado o canteiro, limpa e sem resto de materiais e entulho.

Responsável Técnico

Eng.º Gilson Carvalho de Lemos, CREA-MA de nº. 4366/D

Divisão de Obras de Engenharia Prefeitura de Campus - UEMA

2.7 EXECUÇÃO DAS OBRAS

2.7.1 Escopo das Obras

As obras e fornecimentos objeto deste Projeto Básico contemplam a Construção do Laboratório de Plantas Daninhas, com instalações prediais, em conformidade com os Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas vistos no item 2.6, Planilha de Orçamentária, item 2.8 e Plantas e Desenhos, no anexo 01 que, doravante, independentemente de transcrições, farão parte integrante do presente Projeto Básico.

2.7.2 Documentos Técnicos de referência

Anexo 1: Construção do Laboratório de Plantas Daninhas

-Planta 1: Planta baixa;

2.7.3 Execução das obras

A empresa contratada se responsabilizará pela execução das obras, conforme os projetos executivos e arquitetônicos, plantas e desenhos, que deverão acompanhar as descrições observadas nos memoriais descritivos e especificações técnicas. Uma via dos projetos, detalhes e desenhos serão disponibilizados à contratante.

Os serviços serão realizados em rígida observância às plantas e desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência as prescrições e exigências contidas nestas especificações, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado.

É necessário que o projeto básico seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA em todas as suas partes.

Para efeitos da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergência entre a planilha, o caderno de



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

especificações e as plantas de desenhos, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida.

As dúvidas, relativas ao Projeto Básico, contidas no Edital de Licitação e levantadas durante a execução dos serviços serão encaminhadas ao arquiteto ou engenheiro autor do projeto executivo e arquitetônico, sendo o mesmo incumbido de realizar os desenhos e/os detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas.

Durante a execução, o arquiteto ou engenheiro autor do projeto executivo e arquitetônico poderá elaborar detalhes que complementem o projeto apresentado no Edital, com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas da CONTRATADA.

Havendo discrepância entre as reais condições existente no local e os elementos dos desenhos, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, a FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

2.8 DETALHAMENTO DO CUSTO ESTIMADO

O custo global do projeto foi estimado em R\$ 328.473,46 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), com base em pesquisa de preço de mercado, conforme o disposto no artigo 15, incisos II, III e V e seus parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e pode ser observado no Quadro 01 E 02 a seguir.

QUADRO 01 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE PLANTAS DANINHAS /CCA/UEMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE PLANTAS DANINHAS				
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				
0101	Limpeza de terreno	M2			
0102	Placa indicativa da obra	M2			
0103	Taxas e emolumentos para área >200 m ²	UN			
0104	Barracão provisório de madeira com cobertura em telha fibrocimento de 4 mm	M2			
0105	Locação da obra	M2			
016	Bota fora material	M3			
02	TRABALHOS EM TERRA				
0201	Escavação manual de valas até 2,00m	M3			
0202	Aterro compactado manualmente com aquisição de material	M3			
0203	Aterro compactado manualmente sem aquisição de material	M3			



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

03	INFRAESTRUTURA				
0301	Alicerce em pedra preta laterítica com argamassa de cimento e areia no traço 1:4	M3			
0302	Baldrame em pedra preta laterítica com argamassa de cimento e areia no traço 1:4	M3			
0303	Sapata em concreto armado com fck=21mpa	M3			
04	SUPRAESTRUTURA				
0401	Concreto armado fck=21mpa para estrutura com lançamento, com forma madeirite resinado e=10mm, para vigas e pilares	M3			
05	VEDAÇÃO				
0501	Alvenaria de tijolo cerâmico com 6 furos 1/2 vez com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M2			
0502	Parede em elemento vazado com blocos de ventilação (15x15) cm assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M2			
0503	Divisória Eucatex	M2			
06	COBERTURA				
0601	Estrutura em madeira de lei para telhas cerâmicas	M2			
0602	Telhamento com telha cerâmica tipo colonial	M2			
0603	Encalçamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:6	M2			
07	REVESTIMENTO				
0701	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M2			
0702	Emboço com argamassa de cimento e areia no traço 1:6	M2			
0703	Revestimento com cerâmica PEI IV com rejuntamento	M2			
0704	Reboco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	M2			
08	PAVIMENTAÇÃO				
0801	Lastro de concreto magro e=6cm com brita 1	M2			
0802	Piso korodu sem junta com regularização de 2 cm e 1cm de acabamento	M2			
0803	Calçada com matacoado e cimentado liso	M2			
09	ESQUADRIAS				



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

0901	Porta de madeira de lei almofada(0.60x2.10)m completa incluindo ferragens	UN			
0902	Porta de madeira de lei almofada(0.80x2.10)m completa incluindo ferragens	UN			
0903	Esquadria de madeira de lei em tabicção móvel e completa	M2			
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
1001	Ponto elétrico	PT			
1002	Tomada 2P+T	UN			
1003	Interruptor 01 teclas simples 10A-250v	UN			
1004	Interruptor 02 teclas simples 10A-250v	UN			
1005	Arandela tipo casco de tartaruga com lâmpada tipo PL	UN			
1006	Luminária tipo PL com suporte	UN			
1007	Quadro de distribuição para 12 circuitos trifásico com barramento com disjuntor	UN			
11	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA				
1101	Ponto hidráulico	PT			
1102	Ponto sanitário	PT			
1103	Caixa de inspeção (60x60x50) cm em alvenaria de tijolo cerâmico e tampa em concreto armado	UN			
12	LOUÇAS E PERTENCES				
1201	Bacia sanitária com caixa acoplada completa	UN			
1202	Porta papel de inox	UN			
1203	Bancada de granito com 3 cubas (2.50 x 0.55)m completa inclusive torneira longa	UN			
1204	Bancada de granito com 1 cuba (0.80 x 0.55)m completa inclusive torneira longa	UN			
1205	Chuveiro inox de 1/2"	UN			
1206	Registro de pressão cromado com canopla de 1/2" (20mm)	UN			
1207	Registro de gaveta bruto 1" (32mm)	UN			
1208	Caixa PVC sifonada (150x150x50)mm	UN			
1209	Porta toalha inox tipo argola	UN			
1210	Porta toalha inox tipo barra	UN			
13	PINTURA				
1301	Pintura com latex em paredes com massa (02 demãos)	M2			
1302	Pintura com verniz em esquadrias de	M2			



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

	madeira (02 demãos)				
14	DIVERSOS				
1401	Forro de PVC	M2			
1402	Canaleta em alvenaria de tijolo cerâmico revestida 1=0.30m, h=0.30m fundo em concreto simples e tampa em grelha de ferro	M2			
1403	Limpeza geral em edificação	M2			
	TOTAL				346.016,47

2.9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos orçamentários financeiros para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir a licitação de que trata este Projeto Básico, são oriundos da Programação Orçamentária do CCA/UEMA - 2013,

UNIDADE GESTORA: 240101 - GERÊNCIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **240201** - **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** **364**; **PROGRAMA:** **0177**; **ATIVIDADE/ PROJETO:** **2118**; **PLANO INTERNO:** GRADCCS; **NATUREZA DA DESPESA:** **44.90.51**; **ITEM:** **51095**; **FONTE:** **0103000000**.

2.10 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução das obras de Construção do Laboratório de Plantas Daninhas é de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação e que estejam devidamente regularizados, conforme estabelece a Lei 8666/93 e que atendam as seguintes condições:

3.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativa ao exercício de 2012, comprovando que a empresa possui em seu quadro de técnico, no mínimo 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto que será o responsável pelos serviços de engenharia;
- b) Atestado de capacidade técnica em nome do seu responsável técnico, fornecido por órgão de Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado no CREA.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

3.2 MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contida na Norma Regulamentadora NR – 18, apresentada pela Portaria 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho, ficando a contratada, com a responsabilidade de fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de uso nos serviços objeto deste projeto e tudo o mais que for necessário.

3.3 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Durante a execução dos serviços, se houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, a contratada deverá antes de tomar qualquer decisão, consultar a fiscalização da contabilidade, expondo seu parecer técnico sobre o assunto.

3.4 Responsabilidade da contratada

- a) As licitantes deverão visitar o local onde serão executados os serviços, para obter informações sobre os mesmos, devendo a visita ser marcada com 48h de antecedência e posteriormente declarar que visitou o local de execução dos serviços e que os preços propostos cobrirão despesas para realização dos mesmos;
- b) Após a execução das tarefas, o local onde serão executados os serviços deverá ficar sempre limpo. A retirada do lixo e do entulho será de responsabilidade da contratada;
- c) Toda e qualquer avaria nas instalações, ocorrido após o início dos serviços, deverá ser reparada pela empresa contratada, se for causada pela mesma;
- d) A Contratada é obrigada a observar a utilização de E.P.I (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados no serviço;
- e) A contratada instalará e manterá um canteiro de serviços para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais necessários para os serviços e se responsabilizará por eles.
- f) A Contratada deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, fretes e outras despesas direta e indireta, de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços;
- g) Em caso de defeitos nos serviços, a Contratada deverá refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante;



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- h) A Contratada deverá ser responsável pela contratação e pagamento de pessoal e encargos tributários, necessários a execução dos serviços.

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia das obras executadas será de 05 (cinco) anos, contra defeitos comprovados dos mesmos.

Em caso de defeitos nas obras, a Contratada deverá refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante;

5. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras e instalações de engenharia, fornecimentos e serviços, objeto deste Projeto Básico, serão realizadas na área do Prédio do Curso de Agronomia, do Centro de Ciências Agrárias - CCA, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, S/N, Tirirical, São Luís – Ma.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contratada obedecerá ao que dispõe a Lei 8666/93.

7. CURSOS DO CCA BENEFICIADOS

As obras e instalações, objeto deste Projeto Básico serão destinadas para os seguintes cursos do CCA: Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária, Zootecnia e Engenharia de Pesca, da Graduação e ainda, o Mestrado em Agroecologia e Ciência Animal, da Pós-Graduação.

8. MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO

Dado a característica e complexidade das obras, a contratação deverá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento no Inciso I do artigo 22, combinado com o inciso I, alínea "c" do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Entretanto, tomando por base o custo estimado das obras, objeto deste Projeto Básico poder-se-ia até sugerir a modalidade, tipo e forma da licitação, mas outros setores vinculados ao CCA ou a outros Centros poderão solicitar outras obras e instalações, logo a contratação da empresa para execução do projeto seria conjunta e, o somatório de seus valores é que servirão de indicativo para escolha da modalidade licitatória, conforme estabelece o parágrafo 5º do Artigo 23, da Lei de Licitação.

Portanto, caberá à Comissão Setorial de Licitação, da Pró-Reitoria de Administração – PRA/UEMA, indicar no Edital de Licitação, a modalidade, tipo e forma da licitação, para aquisição dos insumos em referência.

9. PÚBLICO ALVO

AF/MQ

39



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

O público alvo a ser beneficiado com a consecução do objeto deste Projeto Básico é a comunidade acadêmica da UEMA, produtores agropecuários e a sociedade civil em geral.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As obras e instalações objeto da contratação, a serem executado pela Contratada, deverão obedecer rigorosamente os Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, descritas no Item 2.6, Planilhas Orçamentárias (item, 2.8) e as plantas e desenhos contidas no anexo 1 desse Projeto Básico.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 005/14– CCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7473/2012 – UEMA

ANEXO II

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO, CRONOGRAMA, ENCARGOS
SOCIAIS E BDI
(Em CD-Rom)**



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
CONCORRÊNCIA Nº 005/2014– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7473/2012 – UEMA

ANEXO III
MODELO DA CARTA CREDENCIAL

À
Comissão Setorial de Licitação – CSL
NESTA

Ref.: CONCORRÊNCIA nº _____/2014-CSL

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

Na qualidade de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos, o Sr. _____, portador da CI nº. _____ e do CPF nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada..

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA N° 005/2014– CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7473/2012 – UEMA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Declaro, <nome e qualificação do técnico>, representante técnico desta empresa que visitei o local da obra, constante do Edital da **Concorrência n° 000/2014– CSL**, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Local e data.

(identificação e assinatura do Responsável Técnico da empresa em papel timbrado)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2014– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7473/2012 – UEMA

ANEXO V

MOLDELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **CONCORRÊNCIA nº _____/2014 - CSL**.

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA N° 005/2014– CSCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7473/2012 – UEMA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: CONCORRÊNCIA n° _____/2014– CCL

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2014– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7473/2012 – UEMA

ANEXO VII

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Proposta da CONCORRÊNCIA Nº 000/2014– CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
CONCORRÊNCIA Nº 005/2014– CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7473/2012

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2014-UEMA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/__, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente da **Concorrência nº /14 - CSL, Processo n.º 7473/12**, submetendo-se as partes aos preceitos do direito público e às normas instituídas pela Lei Estadual nº 9.579/12 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever da proposta**), de acordo com o Projeto Básico do Edital da Concorrência N.º



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

000/2014 – CSL, e a proposta partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – GERÊNCIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** **364**; **PROGRAMA:** **0177**; **ATIVIDADE/ PROJETO:** **2118**; **PLANO INTERNO:** GRADCCA; **NATUREZA DA DESPESA:** **44.90.51**; **ITEM:** **51095**; **FONTE:** **0103000000**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 91, § 1º, inciso III da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela UEMA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, previstos no Projeto Básico do Anexo I, do Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 000/ 2014 – CSL**, em regime de execução indireta por empreitada global, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, na Planilha Orçamentária de Preços e Projeto Básico.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

a) Desenvolver todas as atividades dentro das normas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto para a concretização do serviço;



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) obedecer ao disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 9.116/10.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Desenvolver todas as atividades dentro das normas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto para a concretização do serviço;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos serviços para verificar se estão em Conformidade com o proposto, através de Equipe Técnica da **UEMA**, efetuando o recebimento provisório e definitivo na forma e prazos do art. 89 da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** efetuou garantia para execução dos serviços objeto deste Contrato, recolhendo em nome da **CONTRATANTE**, a importância de R\$ (.....) correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global do contrato, na modalidade _____ (*Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária*).

10.1 A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da **Garantia** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

10.2. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **Garantia** deverá ser reintegrada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

10.3. A **Garantia** será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE** quando do recebimento definitivo dos serviços.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA, valendo o recibo de depósito como prova de quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE deverá anexar aos autos comprovante de consulta on-line do CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, que deverá ser repetidas todas as vezes antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA deverá apresentar certidão negativa de débito junto à CAEMA e Declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas na Lei Estadual nº 9.579/12

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade na forma da Lei Estadual nº 9.579/12, será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos arts. 92 e seguintes, na Lei Estadual nº 9.579/12, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUINZE – DA INTERPRETAÇÃO

Na interpretação deste CONTRATO e nos casos omissos, serão aplicadas a Lei Estadual nº 9.579/12, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no art. 82 da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

AF/MQ

51



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

São Luís, de de 2014

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____